



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

(Processo Administrativo nº2024.20060645254.PROCADM.PMP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Penedo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ, realizará o CREDENCIAMENTO, nos termos das Leis Municipais nº 1.483/2013 e 1.559/2016, para composição dos Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Penedo/AL.

1.2. **Consideram-se representantes da sociedade civil, conforme os parágrafos 1º e 2º, Art. 15º da Lei 1.559/2016:**

- 1.2.1. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Artes Cênicas e Audiovisuais;
- 1.2.2. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Música e Dança;
- 1.2.3. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Cultura Popular, Artesanato e Artes Plásticas;
- 1.2.4. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Cultura Afro-brasileiras;
- 1.2.5. Um membro Titular e um membro Suplente de Instituições Culturais devidamente regularizadas e existentes no município de Penedo/AL;

#### **2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. As instituições e agentes culturais residentes no município de Penedo, interessados em compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão preencher a ficha de credenciamento Anexo I, a autodeclaração – ANEXO II e outras documentações necessárias, e fazer o protocolo da documentação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/nº, Centro histórico (ao lado da Prefeitura) das 7:30h às 13:30h.

2.2. O presente Edital ficará aberto pelo prazo de 3 (três) dias a partir de sua publicação.

#### **2.3 CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:**

- 2.3.1 Pessoas físicas, residentes no Município de Penedo, com comprovada atuação cultural;
- 2.3.2. Será vedado os candidatos que não se enquadram no artigo 4º inciso I e II da Lei Municipal 1.483/2013;
- 2.3.4 Uma pessoa ou instituição cultural não poderá se candidatar em mais de um segmento;

#### **2.4 As instituições culturais e os agentes culturais inscritos obedecerão aos seguintes critérios:**

2.4.1 Deve ser uma instituição ligada à preservação do patrimônio cultural e imaterial e/ou à promoção





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

da cultura;

**2.4.2 Será vedada a participação de instituições e agentes culturais:**

2.4.3. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.4. Pessoas físicas, associações e interessados que estejam em processo de dissolução por ato do Poder Público;

**2.5.** Ao se credenciar, a Instituição ou o agente cultural declara que concorda com os termos deste Edital.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quanto pessoa jurídica:**

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto em vigor, Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria e Ata de Posse;

3.1.3. Indicação dos representantes titular e suplente da proponente, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos como membro titular ou suplente.

**3.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quanto pessoa física;**

3.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

3.2.2. RG, CNH ou Documento de Identidade válido;

3.2.3. Comprovante de Residência (até os últimos 3 meses)

**3.3. Fica estabelecido comissão de avaliação dos documentos apresentados composta por 3 (três) membros do setor público que terá 1 (um) dia útil para apresentar as respostas referentes à habilitação ou indeferimento aos candidatos inscritos, sendo eles:**

3.3.1. Marcos Roberto Muniz dos Santos, Superintendente de Lazer Cultura e Eventos - SEMCLEJ;

3.3.2. Lucineide Cassia dos Santos, Assessora Especial da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ;

3.3.3. Danielle Bispo Nerys, Assessora Especial da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ.

**4. DOS RECURSOS**

4.1. A Instituição ou agente cultural que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado da resposta negativa.

4.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 O candidato que tiver maior tempo de atuação como agente cultural, e que comprove através de declaração de instituições culturais e/ ou membros representantes do segmento cultural;

5.2 O candidato que primeiro tiver protocolado a sua documentação, no Protocolo Geral do Município;





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Aplicam-se ao presente credenciamento das Leis Municipais nº 1483/2013 e 1.559/2016.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Municipais nº 1.483/2013 e 1.559/2016, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, o que a Comissão de Avaliação declarar.

6.3. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Ficha de Inscrição e ANEXO II – Autodeclaração.

## 7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	20/06/2024
Prazo de Inscrições	25 a 27/06/2024
Análise de Documentação	28/06/2024
Divulgação do Resultado da Análise de Documentação	01/07/2024
Prazo para Recursos	02/07/2024
Análise dos Recursos	02/07/2024
Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Habilitados	03/07/2024
Nomeação em Diário Oficial	04/07/2024
Posse dos membros do CMPC de Penedo/AL	05/07/2024

Penedo-AL, 20 de junho de 2024.

**Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá**

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE  
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude,

Pelo presente venho requerer a minha inscrição no edital 002/2024, para composição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Penedo/AL

**DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**

Nome completo do responsável:

CPF:

RG / Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

Endereço eletrônico: (e-mail)

**HISTÓRICO:**

**1- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artes ciências e audiovisual  
 música e dança;  
 cultura popular, artesanato e artes plásticas;  
 cultura afro-brasileiras;  
 representante de instituição cultural;

**2- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

2-1 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nestes termos pede deferimento,

Penedo/AL, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE  
**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude,**

Pelo presente venho requerer a minha inscrição no edital 002/2024, para composição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Penedo/AL.

**DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:**

Nome da Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

Endereço eletrônico: (e-mail)

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Endereço:

Telefone:

Nestes termos pede deferimento,

Penedo/AL, \_\_\_\_ de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO (Segmentos Culturais)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_,

declaro sob as penas da Lei que sou do segmento:

- ( ) Artes Cênicas e audiovisuais; ( ) Música e dança; ( ) Cultura popular, artesanato e artes plásticas;  
( ) Cultura afro-brasileira; ( ) Instituição Cultural;

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Penedo/AL, \_\_\_\_ de junho de 2024.

-----  
Assinatura do Auto declarante

-----  
TESTEMUNHA (1)

CPF:

-----  
TESTEMUNHA (2)

CPF:

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

